#### CARTA CONVITE Nº 02/2022

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de poltronas e longarinas para o prédio sede do Poder Legistativo de Sandovalina.

**Fundamento:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/2006.

#### I - PREÂMBULO

1. **A CAMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA/SP** com sede provisória à Rua RAFael Flores Cruz, 637, Vila Nova, em Sandovalina/SP, através do Presidente, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, do tipo menor preço global, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de **CARTA CONVITE**, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes nº I – "**HABILITAÇÃO**" (Documentação) e nº II – "**PROPOSTA COMERCIAL**.

#### II - DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a "AQUISIÇÃO DE POLTRONAS E LONGARINAS PRA O PRÉDIO SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE SANDOVALINA conforme as especificações e condições contidas no presente edital e anexos.

#### III - DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresso, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar N.º 123/06.
- 3.2. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresaria a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123/06.
- 3.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

## IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4. Os envelopes, constituídos de "Habilitação" (documentação) e "Proposta Comercial", deverão ser entregues no Setor de Licitações da <u>CAMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA</u>, sito à Rua Rafael Flores Cruz, 637, Vila Nova, em Sandovalina/SP, <u>até as 09h30min o dia 28 de setembro de 2022</u>. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Denominação da empresa Envelope nº 1 – Habilitação Processo nº XX/20XX Carta Convite nº XX/20XX

Denominação da empresa Envelope nº 2 – Proposta Comercial Processo nº XX/20XX Carta Convite nº XX/20XX

# 4.1. No Envelope I – "Habilitação" (Documentação) deverá conteros seguintes documentos:

### 4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.1.2 REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, Previdenciário (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS:
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

## 4.1.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, facultando-se a utilização do modelo anexo; (Anexo V)
- b) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da lei 8.666/93, de acordo com Anexo deste Edital. (Anexo VI)
- 4.2. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.
- 4.3. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração com firma reconhecida.
- 4.4. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- 4.5. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.
- 4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.7. **No envelope II "Proposta Comercial"**, deverá conter proposta apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CARTA CONVITE e ANEXOS, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:
- a) Preço Global dos serviços, com duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional;
- b) Condições de pagamento, conforme especificado na Cláusula IX deste Edital;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;
- c) Prazo de entrega do serviço total trinta dias, após a assinatura do contrato.

- d) A presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, contado da adjudicação à licitante vencedora, sem prejuízo da possibilidade de anulação ou revogação, resguardado o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 4.8. Serão rejeitadas parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras.
- 4.9. A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

#### V - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitação passará à fase de Habilitação.
- 5.1. Aberto o envelope I Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.1.
- 5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.
- 5.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.
- 5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.
- 5.7. Os licitantes que tiverem a proposta desclassificada serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.
- 5.8. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.
- 5.9. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

#### VI- JULGAMENTO

- 6.1 O critério de julgamento será o de menor preço global pela prestação dos serviços.
- 6.2 Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Carta Convite.

#### VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

#### VIII - DO DIREITO DE RECURSO

8. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E ENTREGA

9.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a entrega total do material adquirido, e a emissão da nota fiscal com o devido empenho, e pagamento em até cinco dias do referido empenho.

## X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias: Ficha 031

#### 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

## XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- 11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como à Cláusula XI do Edital, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.
- 11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente à contratante. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

# XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-mail;

- 12.1. Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;
- 12.2.Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias.
- 12..3. Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:
- a) Revelarem-se excessivas ou manifestamente inexegüíveis;
- b) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
- c) Apresentarem preço global ou unitário simbólico ou irrisório, ou ainda, de valor igual a "0" (zero).
- 12.4. À CAMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA/SP fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.
- 12.5. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.
- 12.7. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:
- a) ANEXO I Termo de Referência e descrição do objeto licitado e quantitativo
- b) ANEXO II Proposta Comercial
- c) ANEXO III Minuta de contrato
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Inexistencia de fatos impeditivos à habilitação
- d) ANEXO V Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- 12.8. A empresa vencedora caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a licitante;
- 12.9. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitação, a Rua: Rafael Flores Cruz, 637, Vila Nova, em Sandovalina/SP, através do telefone/fax (018) 3277-1139, sempre no horário de expediente.

# <u>Câmara Municipal de Sandovalina</u> Presidente

## **ANEXO** I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### Convite nº. 002/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de poltronas e longarinas para o prédio sede do Poder Legislativo, conforme consta abaixo:

- 01 Poltrona presidente extra em couro ecológico preto, com molas ensacadas com duplo estofamento, braços cromados com apoio estofados e base giratória cromada;
- 03 Poltronas diretor revestida em couro ecológico preto com molas ensacadas com duplo estofamento, braços cromados com apoio estofados e base giratória cromada;
- 16 Poltronas presidente costurada em 2 cores em corino azul e preto com braços, base giratória a gás;
- 60 lugares de longarina diretor corino preto estofada de 70mm com braços e sapatas niveladoras.

# **ANEXO II**

# PROCESSO: Nº XX/20XX CARTA CONVITE Nº XX/20XX

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA fornecimento de material descriminado o anexo I,</u>conforme as especificações e condições contidas no Termo de Referencia e anexo I.

Item	Unid	Discriminação dos serviços			
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE POLTRONAS E LONGARINAS, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I, EM QUANTIDADES ALI CONSTANTES, COM VALOR GLOBAL			

VALOR GLOBAL DOS SEI	RVIÇOS: R\$	()		
PRAZO DE ENTREGA:				
VALIDADE DA PROPOSTA	X:			
		,	, de	_ de 2022.
	Assinatura/ carimbo da	empresa		

### **ANEXO III**

#### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA – SP - pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ 57.318.867/0001-07, com sede Administrativa a rua Rafael Flores Cruz, 637, em Sandovalina/SP neste ato representado por seu Presidente Luiz Henrique Rocha da Silva, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado xxxxxxxxxxxxx - CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx neste ato representado pelo SR aaaaaaaaaaaaa, portador do documento de identidade RG n.º xxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Avenida xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

**A CONTRATANTE** contrata os serviços de fornecimento de material permantes, constante em poltronas e longarinas, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e anexo I do Edital da Carta Convite nº 002/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura e terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado por até 30 dias se houver conveniência entre as partes e de acordo com a lei de licitações.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (\_\_\_\_\_ reais), enquanto que as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto ficarão a conta da **CONTRATADA**. O valor do presente contrato não poderá ser reajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá, pelo fornecimento dos materiais acima indicados e objeto do presente contrato, indicados na cláusula anterior, a importância de R\$

#### CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998, e demais legislação pertinente.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRANTE:** 

a) Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, que sejam objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixados.

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA, a:-

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;
- b) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligencia;
- c) Prestar os serviços no tempo e prazo estipulado.

#### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada quaisquer cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular.

## CLÁUSULA NONA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

Ficha 031

4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Sandovalina, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer duvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Câmara Municipal de Sandovalina 05 de setembro de 2022.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
CNPJ nº	
CONTR	ATADA

TESTEMUNHAS:-		
A)	B)	